Nº 11 - CONTRATO DE EMPREITADA – ACORDO QUADRO- LOTE B

ENTRE: ----------

------- **PRIMEIRO**: - O **Município de Vila Nova de Gaia**, Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 505 335 018, representado por **Célia Maria Mendes Correia**, natural da freguesia de Massarelos, concelho do Porto, titular do cartão de cidadão número válido até 27 de julho de 2031, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, Vereadora em Exercício da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, que outorga em sua representação, de harmonia com a subdelegação de competências conferida pelo despacho número 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal. ----------

------- **SEGUNDA**: - A sociedade, **Construções Silva Lopes & Moreira, Lda**, com sede na Rua 5 de Outubro, número 3350, sala 2, freguesia de Avintes, 4430-800 Vila Nova de Gaia, titular de Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número 34368-PUB, com o capital social de Euros 300.000,00, registada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 504 692 461, neste ato representada por **José Miguel da Silva Moreira**, titular do cartão de cidadão número válido até 24 de abril de 2031, natural da freguesia de Mafamude, concelho de

Assinada digitalmente por JOSE MIGUEL DA SILVA MOREIRA
Data: 2025.01.20 09:46:51 GMT

Vila Nova de Gaia, com domicílio profissional no local da sede da sociedade, que outorga na qualidade de sócio-gerente e procurador, com poderes para obrigar a mesma como se verifica pela Procuração lavrada em 12 de novembro de 2021, com Termo de Autenticação da mesma data, efetuado por Jorge E Correia de Castro, advogado, titular da cédula profissional número [redacted] cujo registo pode ser consultado online em http://oa.pt/atos, com o código e a suficiência dos mesmos através da certidão permanente, com o código de acesso , subscrita em 12 de outubro de 2018 e válida até 12 de outubro de 2026. ----------

------- **E considerando que**: ----------

------- 1. Foi celebrado contrato, a 04 de dezembro de 2023, referente ao **Acordo Quadro** a que corresponde o **Lote B**, no seguimento do **CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO QUADRO SINGULAR PARA A REABILITAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS**. ----------

------- 2. No âmbito do contrato referido no ponto anterior, foi por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 5 de dezembro de 2024, simultaneamente, autorizado e adjudicado à segunda outorgante o presente procedimento, desencadeado através de ajuste direto, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei número 54/2023, de 14 de julho. ---

------- 3. Pelo referido despacho foi também aprovada a respetiva minuta do contrato. ----------

------- É celebrado o presente contrato, livremente e de boa-fé, regendo-se pelas cláusulas seguintes: ----------

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO

------- O presente contrato tem por objeto a empreitada **"2023.AQRMCAEM.B.4 - Escola Secundária dos Carvalhos - Reabilitação exterior do Bloco C"**. ----------

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

------- 1. O preço desta empreitada é de **Euros 75.523,30 (setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três euros e trinta cêntimos)**, acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, a pagar de acordo com os autos de medição da obra a realizar. ----------

------- 2. O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela rubrica orçamental **02/07010305** do Orçamento da Câmara Municipal, com o compromisso número **2025/57**, estando os encargos para anos seguintes dispensados de autorização da Assembleia Municipal nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei número 197/1999, de 08 de junho,

repristinado pela Resolução da Assembleia da República número 86/2011, de 11 de abril. ----------

CLÁUSULA TERCEIRA

CAUÇÃO

------- 1. Ao abrigo do número 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, será efetuada a retenção de **10%** do valor dos pagamentos a efetuar. ----------

------- 2. A liberação parcial da caução será realizada de acordo com o disposto no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

------- 1. O prazo para execução da obra é de **45 (quarenta e cinco) dias** (incluindo sábados, domingos e feriados) e começa a contar-se da data da sua consignação. ----------

------- 2. O auto de consignação deverá lavrar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato, da sua produção de efeitos, ou da data em que seja comunicada a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. ----------

------- 3. O prazo referido no número anterior poderá ser prorrogado pela entidade adjudicante, até mais 60 (sessenta) dias úteis, desde que comunicado à adjudicatária com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis. ----------

------- 4. Nos termos do número 4 da cláusula 15.ª do Caderno de Encargos, para efeitos de consignação, poderá ainda ser definida uma data específica para a consignação, em prazo superior ao estabelecido nos números anteriores, de forma a ajustá-la a um período em que o equipamento tenha uma menor utilização, sendo que quando aplicável, essa informação constará no documento identificado na alínea a) do ponto 5 da cláusula 15.ª (Procedimento de adjudicação), em concreto no seu ponto vii. ----------

CLÁUSULA QUINTA

REVISÃO DE PREÇOS

------- Os cálculos da revisão de preços serão elaborados de acordo com a fórmula tipo estabelecida na cláusula 55ª do caderno de encargos que rege o **Acordo Quadro**. ----------

CLÁUSULA SEXTA

GESTOR DO CONTRATO

------- Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos o Gestor do Contrato do presente procedimento é

, afeto à Divisão de Fiscalização de Empreitadas de Equipamentos. ----------

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

------- As comunicações, relativas à fase de execução do contrato, entre a entidade adjudicante e a adjudicatária serão, nos termos do artigo 468º do Código dos Contratos Públicos, efetuadas através de correio eletrónico para os seguintes endereços: "dce@cm-gaia.pt (entidade adjudicante) e "geral@cslm.pt" (adjudicatária). ----------

CLÁUSULA OITAVA

ELEMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

------- 1. Consideram-se integrados no presente contrato de empreitada de obras públicas o caderno de encargos que rege o **Acordo Quadro** ao abrigo do qual, o presente contrato, está a ser celebrado e demais documentos integrantes do mesmo. -----

------- 2. Integra, também, o presente contrato a lista de preços unitários e o Plano de Segurança e Saúde (PSS), nos termos do Decreto-Lei número 273/2003, de 29 de outubro. ----------

------- 3. Os representantes da segunda outorgante, subempreiteiros e trabalhadores independentes, se os houver, obrigam-se ao cumprimento integral do respetivo Plano de Segurança e Saúde (PSS). ----------

CLÁUSULA NONA

OMISSÕES DO CONTRATO

------- Nos casos omissos do presente contrato, ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente, o Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei número 54/2023, de 14 de julho e restante legislação aplicável. ----------

------- Os representantes do primeiro e segunda outorgantes, nas qualidades referidas, aceitam e obrigam-se ao integral cumprimento do presente contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações, decorrentes das condições da proposta adjudicada no **Acordo Quadro – Lote B**, bem como plano de trabalhos apresentado pela adjudicatária para a concreta obra objeto do presente contrato e caderno de encargos apresentado pela entidade adjudicante no dito **Acordo Quadro**. ----------

------- Os representantes dos outorgantes têm ainda pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito este contrato. ----------

------- O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura eletrónica. ----------

------- Foram apresentados pela adjudicatária e arquivam-se os seguintes documentos: ----------

------- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia-1, em 05 de dezembro de 2024, obtida via internet,

comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT); ----------

------- b) Declaração emitida automaticamente pelo Instituto da Segurança Social, I.P., do Centro Distrital do Porto, em 05 de novembro de 2024, obtida via internet, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; ----------

------- c) Documento de consulta do alvará de construção, no Portal do IMPIC, onde se verifica que o alvará de construção está válido passando a ter, conforme dispõe o número 2 do artigo 53º da Lei número 41/2015, de 03 de junho, validade indeterminada no tempo; ----------

------- d) Certificados dos registos criminais da sociedade e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativos de que não foram condenados por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos; ----------

------- e) Declaração onde consta que não se encontra abrangida por qualquer situação contida no artigo 55º do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; ---------

------- f) Termo de Responsabilidade do Técnico, a que se refere o artigo 21º da Lei número 40/2015, de 1 de junho. ----------

------- g) Documento comprovativo de registo no RCBE em

cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei número 89/2017, de 21 de agosto. ---------- Ficam a fazer parte deste contrato todos os documentos constantes da distribuição **EDOC/2024/118463**. ----------

A REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
CÉLIA MARIA MENDES CORREIA
Vereadora
Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Município de Vila Nova de Gaia
Data: 20-01-2025 10:50:33

O REPRESENTANTE DA SEGUNDA OUTORGANTE,